



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.152/2015, DE 12 DE MAIO DE 2015.

“Altera o Anexo II da Lei nº. 647/2004, reestabelecendo e equiparando os parâmetros de ocupação da ZOP 2, as demais ZONAS DE OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA - ZOP.”

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

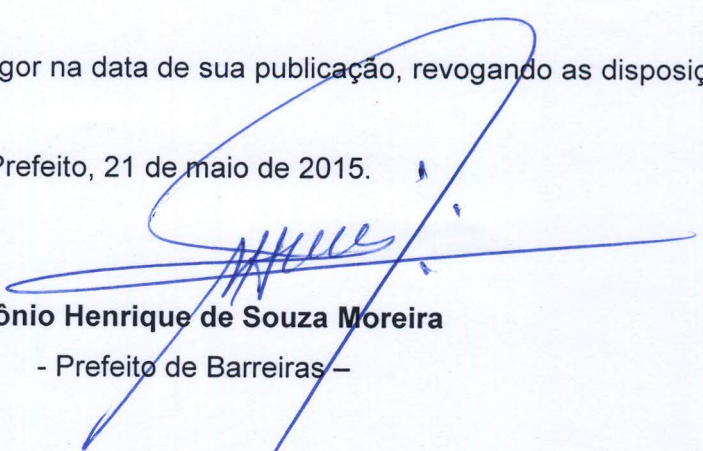
Art. 1º - Nos termos da presente Lei, fica alterado o Anexo II – Parâmetros de Ocupação – da Lei Municipal nº. 647/2004, reestabelecendo e equiparando os parâmetros de ocupação da ZOP 2, as demais ZONAS DE OCUPAÇÃO PRIORITÁRIA – ZOP, conforme Anexo I.

Art. 2º - Os lotes criados na Zona de Ocupação Prioritária - ZOP 2, terão área mínima de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 3º - Nos termos da presente Lei, fica alterado o Anexo II – Parâmetros de Ocupação – da Lei Municipal nº. 647/2004.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barreiras- Bahia, Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2015.


Antônio Henrique de Souza Moreira
- Prefeito de Barreiras -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO

ZONA (1)	Lote Mínimo (m ²)	Índice de Permeabilidade e Mínima (TP) (%) (2)	Índice de Ocupação (IO) (3)	Coefficiente de Aproveitamento Básico (CAB) (4)	Altura Máxima (m) (5)	Numero de Pavimentos (6)	Recuo Frontal Mínimo (m) (7)	Requisitos / Prerrogativas Especiais
ZOP 1	250,00	15	0,65	2,0	9	2	3	1,3,4
ZOP 2	250,00	20	0,65	2,5	36	10	3	1,3,4,6,7
ZOP 3	250,00	20	0,65	2,5	15	4	3	1,3,4
ZOS 1	250,00	20	0,65	1,5	9	2	3	1,3
ZOS 2	250,00	20	0,65	1,5	9	2	3	2,3
ZOS 3	250,00	10	0,65	2,0	9	2	2	2,3,4
ZOS 4	360,00	20	0,70	2,0	15	4	5	1,4
ZR 1	200,00	10	0,70	2,0	15	4	0	2,3,4,5,9
ZR 2	200,00	15	0,70	3,0	36	10	0	1,4,6,10,13
ZR 3	360,00	15	0,70	3,0	57	17	3	1,4,7,11,14
ZR 4	250,00	15	0,70	2,0	15	4	3	1,4
ZR 5	360,00	10	0,85	4,0	36	20	0	2,8,12,15
ZR 6	360,00	15	0,70	2,5	36	10	3	1,4,6,10,13
ZR 7	360,00	15	0,70	2,5	36	10	3	1,6,10,13
ZC	200,00	10	0,85	4,0	67	20	0	2,8,12,15
ZM	360,00	10	0,80	3,0	67	20	0	2,8,12,15
ZCH	200,00	10	0,80	3,0	12	3	0	2
ZEIS 1	60,00	10	0,80	2,5	9	2	1,5	2,3
ZEIS 2	60,00	10	0,80	2,5	9	2	1,5	2,3
ZEIS 3	60,00	10	0,80	2,5	9	2	1,5	2,3
ZEIS 4	60,00	10	0,80	2,5	9	2	1,5	2,3
ZEIS 5	60,00	10	0,80	2,5	9	2	1,5	1,2,4
ZEIS 6	125,00	10	0,80	2,5	9	2	2	1,3,4
ZEIS 7	125,00	10	0,80	2,5	9	2	2	1,4
AE 1	200,00	10	0,75	2,5	36	10	3	1,4,6,13
AE 2	200,00	10	0,75	2,5	36	10	3	1,4,6,13
AE 3	200,00	10	0,75	2,5	36	10	3	1,4,6,13
AE 4	180,00	10	0,75	2,5	15	4	3	1,4,6,13
ZOC	-	-	-	-	-	-	-	16
ZIA	-	-	-	-	-	-	-	16

Antônio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras